

**AUTORIZAÇÃO**

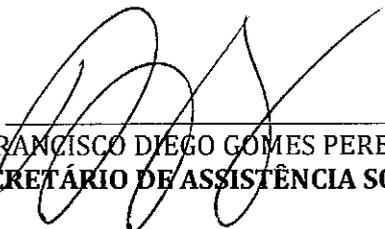
MADALENA/CE, 03 de junho de 2020.

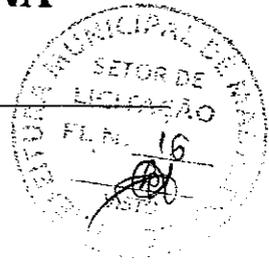
**DO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SUAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

  
FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**TERMO DE REFERENCIA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena - CE, 03 de junho de 2020

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**



ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	0602	08.243.0116.2.035	1311000000	3.3.90.30.00	R\$ 48.530,49
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 48.530,49</b>

3. **FONTE(S) DE RECURSO: BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

4. **VALOR(ES) MÉDIO ESTIMADO(S) DA PESQUISA: R\$ 48.530,49 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS);**

5. **DOS VALORES COLETADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	EMERGENCIA COVID-19 (PSB)	MÉDIA DE PREÇOS UNIT.	VALOR COLETADO
1	ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM, PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	225	28,97	25,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	190	31,80	30,00
3	MÁSCARA N95 FF2 TIPO BICO DE PATO.	UND	200	35,92	35,90
4	MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS. TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. NORMA ISO' 16602:2007.	UND	26	196,00	195,00
5	OCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL DE ACRILICO OU PLASTICO SECO. EPI QUE PROTEGE OS OLHOS EM CASO DE RISCO DE RESPINGAGEM.	UND	64	8,84	6,50
6	TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO, COM ELASTICO, ATÓXICA DE USO ÚNICO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO.	PCT	192	18,16	13,90
7	VISEIRA PROTEÇÃO FACIAL, BARREIRA DE ACRILICO OU PLÁSTICO SECO. AJUDA A NÃO PROPAGAR O CONTÁGIO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS PELA SALIVA E FLUIDOS NASAIS.	UND	192	71,63	22,00
8	AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UND	192	30,65	14,70

1 - **VALOR MÉDIO DA PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS SOBRE O VALOR DE MERCADO, REALIZADA NO SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - M2A - R\$ 48.530,49 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e nove centavos);**

2 - **M R G DE SOUSA - R\$ 33.706,20 (trinta e três mil, setecentos e seis reais e vinte centavos).**



## II – DETALHAMENTO DA DESPESA

**6. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SUAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

**7. JUSTIFICATIVA:** A Secretaria de Assistência Social do município de Madalena-CE possui sua atuação fundamentada na Lei nº 8.742/1993 de 07 de novembro de 1993 e na Política Nacional de Assistência Social PNAS. A partir das orientações e diretrizes desses documentos, com o apoio e fiscalização da instância de Controle Social, representada pelo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são propostas, executadas e acompanhadas as ações referentes a referida política em âmbito municipal, promovendo direitos, assegurando participação e autonomia das famílias e indivíduos que dela necessitarem.

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo Novo Coronavírus-Covid-19. Seguindo integralmente as medidas constantes nos Decretos Estaduais e Municipais que tratam sobre a temática.

Tendo como pressuposto o caráter essencial e o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19.

Faz-se necessária a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI para que possamos garantir a continuidade dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Política Municipal de Assistência Social e proporcionar segurança para os servidores e usuários nos atendimentos realizados nos Equipamentos Socioassistenciais.

## III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 8. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.
- 9. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência de **SESSENTA (60) DIAS**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

## IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

## V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETÁRIO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **SESENTA (60) DIAS**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VI - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **10. DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

##### **11. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do **CONTRATO**.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da **PMM** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**).
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**VII - DOS QUANTITATIVOS**

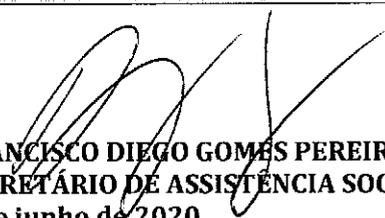
**12. DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	EMERGENCIA COVID-19 (PSB)	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM, PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	225	INOVARE	25,00	5.625,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRACÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	190	SUPERMAX	30,00	5.700,00
3	MÁSCARA N95 FF2 TIPO BICO DE PATO.	UND	200	KSN	35,90	7.180,00
4	MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS. TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. NORMA ISO' 16602:2007.	UND	26	ETICACARE	195,00	5.070,00
5	OCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL DE ACRILICO OU PLASTICO SECO. EPI QUE PROTEGE OS OLHOS EM CASO DE RISCO DE RESPINGAGEM.	UND	64	DELTAPLUS	6,50	416,00
6	TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO, COM ELASTICO, ATÓXICA DE USO ÚNICO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO.	PCT	192	NOBRE	13,90	2.668,80
7	VISEIRA PROTEÇÃO FACIAL, BARREIRA DE ACRILICO OU PLÁSTICO SECO. AJUDA A NÃO PROPAGAR O CONTÁGIO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS PELA SALIVA E FLUIDOS NASAIS.	UND	192	DELLO	22,00	4.224,00
8	AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UND	192	MEDDONTO	14,70	2.822,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>33.706,20</b>

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:	Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros - Análise Técnica e Financeira: Setor Contábil
 <b>Nome: FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA</b> <b>Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>Data: 03 de junho de 2020.</b>	 <b>Nome: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA</b> <b>Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE</b> <b>Data: 03 de junho de 2020.</b>